

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 01/2018**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde Três Ranchos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** que foi realizado o Processo Seletivo Simplificado FMS nº 01/2018, objetivando a contratação de 01 (um) Odontólogo e 01 (um) Nutricionista, para atendimento no Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, pelo período de agosto a dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, e ainda conforme especificações no Edital.

**RESOLVE:**

1. **HOMOLOGAR** o procedimento da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que analisou a documentação apresentada e julgou como melhores, os currículos apresentados pelos Srs.: Odontólogo: Henrique Rodrigues Borges (1º lugar); Maria Tereza de Santana Araújo (2º lugar); Alexandre Alcino da Silva (3º lugar); Anna Luiza Brandão Lobo Cruz (4º lugar); Eduarda Daniella Rodrigues Ferreira (5º lugar); Joice Cristina de Carvalho e Larissa Martins (ambas em 6º lugar); Nutricionista: Renata Ribeiro Faria (1º lugar); Bruna de Melo Alves (2º lugar); Raphaella Silva (3º lugar); Janiara David Silva (4º lugar).

2. **PROCEDA-SE** a elaboração dos contratos dos profissionais classificados em 1º lugar.

Três Ranchos, aos 10 de agosto de 2018.

  
Jane F. L. de Souza  
Gestora do FMS

**DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO SIMPLIFICADO FMS Nº 001/2018.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO.

**RECORRENTE: BRUNA DE MELO ALVES**

Em breve relatório, trata-se de recurso administrativo, interposto pela candidata **BRUNA DE MELO ALVES**, que concorre no presente processo seletivo a uma vaga de NUTRICIONISTA, com o objetivo de revisão do resultado/classificação preliminar, apresentando irrisignação frente a sua classificação preliminar, requerendo “a correção” de sua nota, uma vez que “não foi contada” a experiência na área de atuação (nutrição), nem na área de Atenção Básica.

A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição do referido recurso, haja vista a publicação da ata de análise de classificação curricular em 3 de agosto de 2018.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

Compulsando-se os autos, da documentação apresentada pela recorrente, constatou-se que a referida documentação comprobatória da experiência profissional na área de atuação e na área de atenção básica não foi apresentada na época oportuna, ou seja, no período de inscrições, conforme determina o item 7.1, subitem 7.1.1, alínea “e”, do correspondente edital, mas sim intempestivamente, em sede de recurso. Vejamos:

***“Item 7.1 – Os interessados deverão apresentar:***

***Item 7.1.1 – No ato da inscrição:***

***(...)***

***e) Demais documentos comprobatórios de experiência profissional e dos títulos, que serão considerados para pontuação, nos termos dos itens 11 e 12 deste edital”***

Além disto, o instrumento editalício, no item 12.5, exige, para o cômputo de pontos, que a experiência profissional seja comprovada por meio de declaração do empregador, em papel timbrado (com data de início e final), de contrato de trabalho ou carteira de trabalho, todos os documentos assinados pelo responsável. Determina, ainda, que no caso de contrato, há

necessidade da apresentação, também, da declaração em papel timbrado, com data de início e final deste. Conforme mencionado anteriormente, a candidata não apresentou os referidos documentos no momento oportuno.

O edital do processo seletivo dispõe as regras do certame, as quais têm que ser cumpridas rigorosamente, não podendo a Administração oportunizar a entrega de documentos exigidos quando da inscrição, em momento diverso. No caso em tela, os documentos foram apresentados em momento diferido do estabelecido em edital, ou seja, em sede de recurso e deste modo, respeitando os preceitos elementares que deverão permear qualquer certame seletivo, especialmente a necessidade de observar e fazer cumprir o princípio constitucional da isonomia, cujo principal efeito é a preservação do caráter competitivo do certame, *esta Comissão se manifesta pela total improcedência do recurso sob análise, mantendo inalterada a pontuação da candidata.*

Sem mais;

Três Ranchos, 09 de Agosto de 2018.

  
Rosemita Pereira Lopes  
Presidente da Comissão Organizadora

Edna Maria Teodoro da Silva  
Membro

Síndia Maria Camargo Neto  
Membro

Cui, Bruna de Melo Alves, CPF 043 687.071-17, RA  
 5836622 solicita revisão da <sup>minha</sup> classificação, por  
 possuir experiência na área de nutrição quanto em  
 atenção básica, somando assim 60 pontos na minha  
 classificação. Este documento segue em anexo com as  
 minhas experiências profissionais.

Cui Rancho, 08 de agosto de 2018.

Bruna de Melo Alves.

Eu, Bruna de Melo Alves, CPF nº 043.684.041-17 residente e domiciliado à rua Dácio Amorim Fonseca, nº 11, Bairro Jardim JK, na cidade de Quixerote no estado de Goiás, declaro que sou trabalhadora autônoma desenvolvendo atendimentos nutricionais em adultos, idosos, gestantes e crianças (em geral) desde Janeiro de 2015 na clínica Apimore, situada na Avenida João Mesquita nº 1341, Bairro Santa Helena II, na cidade de Catalão, no estado de Goiás.



Bruna de Melo Alves  
Nutricionista  
CRN1 10517

Ratifico ser verídicas as informações acima prestadas  
Data: 08 / 08 / 2018

Bruna de Melo Alves  
Bruna de Melo Alves  
Nutricionista  
CRN1 10517

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, Estado de Goiás, e de outro lado, **BRUNA DE MELO ALVES**, visando à prestação de serviços na área de Saúde, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2015, na forma e condições seguintes.

### I - DAS PARTES

- 1.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO/GO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 03.532.661.0001/56, com sede na Av. Farid Miguel Safatle, 630, Catalão - GO, CEP: 75.701-040 Catalão (GO), neste ato representado pelo seu gestor Sr. **Clayton Peixoto dos Santos**, brasileiro, casado, gestor de saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2456/2015, portador do RG nº 2222940 SSPGO e CPF nº 633.220.211-49, residente e domiciliado em Catalão (GO), doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE.
- 1.2. **BRUNA DE MELO ALVES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.348.416/0001-63, com endereço na Rua Dacio Amorim Fonseca, nº 11, Bairro Jardim JK, Ouidor/GO neste ato representada pela sua representante **BRUNA DE MELO ALVES**, brasileira, portadora da CI nº 5836622/SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 043.687.071-17, doravante denominado (a) simplesmente de CREDENCIADO (A).

### II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na área de NUTRIÇÃO, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2015, para promover o atendimento da população usuária do sistema SUS.

### III - DO PRAZO

3.1. O presente credenciamento terá a duração a partir de 04.01.2016 (**quatro de janeiro de dois mil e dezesseis**) com término em 31.12.2016 (**trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis**), prorrogáveis de acordo com a necessidade da administração e a continuidade do programa vinculado, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 4.1. Cumprir as normas de funcionamento, editadas através de decreto, portaria, ou circulares na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.
- 4.2. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço.
- 4.3 - Atender aos pacientes encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Militar e Conselho Tutelar do Município de Catalão.
- 4.4. Frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;



- 4.5. Em caso de eventual impossibilidade de comparecimento ao local de trabalho, comunicar formal e antecipadamente no prazo de 48h00 (quarenta e oito horas) o superior hierárquico, apontando a devida justificativa.
- 4.6. Atender todas as orientações relativas às normas de segurança do trabalho em conformidade com a legislação vigente.
- 4.7. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 4.8. Preencher com clareza e exatidão todos os campos das requisições, atestados, receituários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

#### V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento dos serviços realizados ao (à) CREDENCIADO (A), mediante apresentação de fatura emitida pelo CREDENCIANTE, nos valores constantes da Tabela de Procedimentos que faz parte integrante do Edital de Chamamento.
- 5.2. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo (a) CREDENCIADO (A), podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.
- 5.3. Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.
- 5.4. As despesas com materiais diversos para a prestação de serviço, o controle e acompanhamento na execução do presente credenciamento, no que se refere ao seu bom andamento, a saber: escalas de trabalho, controle e acompanhamento do quantitativo dos serviços a serem realizados, serão acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### VI – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O (a) CREDENCIADO (A) realizará mensalmente (*serviços na especialidade de NUTRIÇÃO*), recebendo para tanto o valor de R\$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), perfazendo o total de **40 (quarenta) horas semanais**.
- 6.2. O presente instrumento contratual terá o valor mensal estimado de R\$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), podendo ter um acréscimo de 30% (trinta por cento) se alcançado as metas de produtividade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) perfazendo assim o valor estimado total de R\$ 3.315,00 (Três Mil Trezentos e Quinze Reais).
- 6.3 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

#### VII – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 7.1. Nenhum vínculo empregatício decorrerá do credenciamento ora pactuado.
- 7.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços a ser realizada por este, sendo que o CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou contribuições que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação;

#### VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. Para atender as despesas decorrentes do presente credenciamento serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: (FONTE DE RECURSO - 114 \* PAB).

#### IX - DO TERMO ADITIVO

9.1. Caso haja mudança nos critérios aqui estabelecidos, as partes poderão firmar termo aditivo ao presente instrumento de credenciamento, nas formas previstas em lei.

#### X - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 Conforme estabelece o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, é inexigível o procedimento licitatório para a celebração do presente contrato de credenciamento, visando à contratação de profissionais de saúde.

#### XI - DA RESCISÃO

11.1. Fica pactuado entre as partes que o CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na conformidade com os artigos 77 e 78, Seção V da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Poderá o CREDENCIANTE rescindir o presente Contrato unilateralmente, observando-se o interesse público, neste caso, não gerando nenhum ônus para o erário, se comprometendo de realizar a notificação do (a) CREDENCIADO (A) com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.3. A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, independentemente de notificação prévia, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Constitui motivo para rescisão o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento.

11.5. Também ensejará a rescisão o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas de forma do parágrafo primeiro (§ 1º) do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo (a) CREDENCIADO (A), o pagamento feito pelo Fundo Municipal de Saúde será retardado proporcionalmente.

12.2. Em nenhuma hipótese o (a) CREDENCIADO (A) poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, implicando descredenciamento obrigatório, com as demais cominações legais.

12.3 O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de após conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada por comissão específica ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar perícias e informações adicionais, em justificado, glosar despesas e procedimentos.

12.4. A remuneração recebida pelo (a) CREDENCIADO (A) não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

12.5. Fica o (a) CREDENCIADO (A) responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais.

#### XIII - DO FORO



13.1. É competente o Foro de Catalão (GO) para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


#### XIV – FECHAMENTO


Caso o Gestor do Fundo Municipal de Saúde nomeie algum profissional credenciado para a função de coordenação de programas de saúde existentes no município, este perceberá remuneração fixa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), deduzidos os tributos de lei;

O presente credenciamento, como se trata de contrato de prestação de serviços por prazo DETERMINADO, não garante qualquer tipo de estabilidade;

E por estarem assim justos e contratados, as partes acima qualificadas firmam o presente contrato de credenciamento em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do CREDENCIANTE, o qual, após lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas (que também o assinam), produzirá seus jurídicos e legais efeitos.

Catalão (GO), 02 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Clayton Peixoto dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 2458/2015  
CREDENCIANTE

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNA DE MELO ALVES**  
CREDENCIADO (A)

#### TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

CPF

02) \_\_\_\_\_

CPF

**ATA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO CURRICULAR, DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 0031/2018.**

Às 16 (dezesesseis horas) do dia 25 (vinte e cinco) do mês de julho do corrente ano, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Três Ranchos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, sob a presidência de Rosemita Pereira Lopes, e composta pelos demais componentes, as senhoras Edna Maria Teodoro da Silva e Sândia Maria Camargo Neto, e deu-se início à análise de documentação dos candidatos inscritos no referido processo seletivo, constatando-se o seguinte resultado:

**ODONTOLOGO:**

- 1º lugar: Henrique Rodrigues borges;  
2º lugar: Maria Tereza de Santana Araújo;  
3º lugar: Alexandre Alcino da Silva;  
4º lugar: Anna Luiza Brandão Lobo Cruz  
5º lugar: Eduarda Daniella Rodrigues Ferreira  
6º lugar: Joice Cristina de Carvalho não pontuou  
6º lugar: Larissa Martins da costa não pontuou

**NUTRICIONISTA**

- 1º lugar: Renata Ribeiro Faria  
2º lugar: Bruna de Melo Alves  
3º lugar: Raphaella Silva  
4º lugar: Janiara David Silva

Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Não havendo nada mais a constar, às 16 horas e 30 minutos, do dia 25 (vinte e cinco) do mês de julho do corrente ano, a Presidente declarou encerrada a análise, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes:

**Rosemita Pereira Lopes**  
*Presidente da Comissão Organizadora*

**Edna Maria Teodoro da Silva**  
Membro

**Sândia Maria Camargo Neto**  
Membro

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2401/2018 MUNICÍPIO DE TRES RANCHOS - CONCURSO Nº 1/2018.

OBJETO: Constitui objeto deste processo seletivo simplificado a contratação de pessoa física para a prestação de serviços conforme quadro a seguir:

O(A) GESTOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

JANIARA DAVID SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 021.044.641-29, estabelecida na RUA EINO NETSAVATH, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CATALAO-GO, neste ato representado pelo Sr(a). JANIARA DAVID SILVA, na função atual de NUTRICIONISTA, portador do CPF nº 021.044.641-29, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/4	NUTRICIONISTA JANIARA DAVID SILVA		5,0000	um	2.000,0000	10.000,0000
<b>TOTAL DO FORNECEDOR .:</b>						<b>10.000,00</b>

ALEXANDRE ALCINO SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 032.308.571-78, estabelecida na RUA ADALARDO SILVA, CENTRO, NOVA AURORA-PR, neste ato representado pelo Sr(a). ALEXANDRE ALCINO SILVA, na função atual de ODONTÓLOGO, portador do CPF nº 032.308.571-78, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	ODONTÓLOGO ALEXANDRE ALCINO SILVA	3 lugar	5,0000	um	3.000,0000	15.000,0000
<b>TOTAL DO FORNECEDOR .:</b>						<b>15.000,00</b>

RENATA RIBEIRO FARIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 065.428.496-29, estabelecida na RUA E, VILA LIBERDADE, CATALÃO-GO, neste ato representado pelo Sr(a). RENATA RIBEIRO FARIA, na função atual de NUTRICIONISTA, portador do CPF nº 065.428.496-29, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/1	NUTRICIONISTA RENATA RIBEIRO FARIA	1 LUGAR	5,0000	um	2.000,0000	10.000,0000
<b>TOTAL DO FORNECEDOR .:</b>						<b>10.000,00</b>

BRUNA DE MELO ALVES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 043.687.071-17, estabelecida na RUA DÁCIO AMORIM FONSECA, CENTRO, OUVIDOR-GO, neste ato representado pelo Sr(a). BRUNA DE MELO ALVES, na função atual de NUTRICIONISTA, portador do CPF nº 043.687.071-17, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/2	NUTRICIONISTA 02 LUGAR BRUNA DE MELO ALVES	2 LUGAR	5,0000	um	2.000,0000	10.000,0000
<b>TOTAL DO FORNECEDOR .:</b>						<b>10.000,00</b>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2401/2018 MUNICÍPIO DE TRES  
RANCHOS - CONCURSO Nº 1/2018.

RAPHAELA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 012.817.651-20, estabelecida na RUA 40, ALTO DA BOA VISTA II, CATALÃO-GO, neste ato representado pelo Sr(a). RAPHAELA SILVA, na função atual de NUTRICIONISTA, portador do CPF nº 012.817.651-20, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/3	NUTRICIONISTA RAPHAELA SILVA	3 LUGAR	5,0000	um	2.000,0000	10.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						10.000,00

HENRIQUE RODRIGUES BORGES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 655.511.506-82, estabelecida na GO- 330, ZONA RURAL, CATALÃO-GO, neste ato representado pelo Sr(a). HENRIQUE RODRIGUES BORGES, na função atual de ODONTÓLOGO, portador do CPF nº 655.511.506-82, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ODONTÓLOGO HENRIQUE RODRIGUES BORGES	1 LUGAR	5,0000	um	3.000,0000	15.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						15.000,00

MARIA TEREZA DE SANTANA ARAUJO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 016.082.691-83, estabelecida na RUA B, ALTO DA BOA VISTA II, CATALÃO-GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARIA TEREZA DE SANTANA ARAUJO, na função atual de ODONTÓLOGO, portador do CPF nº 016.082.691-83, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	ODONTÓLOGO MARIA TEREZA DE SANTANA ARAUJO	2 lugar	5,0000	um	3.000,0000	15.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						15.000,00

ANNA LUIZA BRANDÃO LOBO CRUZ pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 093.996.546-13, estabelecida na AVENIDA JOAQUIM MANOEL NASCIMENTO, QD 11 LT 5 BAIRRO JK, OUVIDOR-GO, neste ato representado pelo Sr(a). ANNA LUIZA BRANDÃO LOBO CRUZ, na função atual de ODONTÓLOGO, portador do CPF nº 093.996.546-13, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/4	ODONTÓLOGO ANA LUIZA BRANDÃO LOBO CRUZ	4 LUGAR	5,0000	um	3.000,0000	15.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						15.000,00

PUBLIQUE - SE

TRES RANCHOS, 10 de Agosto de 2018

Rosemita P. Lopez